



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº082/2011

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO ao aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº10260/2011;

CONSIDERANDO que a referida área foi devidamente avaliada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e o respectivo valor consagrado no processo administrativo elencado;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "k", e ainda, a devida urgência do ato;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras localizada na Rua Florentina Edwirges Almeida, lote 36, com 707m², Bairro Arthur Cataldi, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

Lote de terreno situado na antiga Rua K, hoje Rua Florentina Edwirges Almeida, com 707 m², designado sob o nº 36, medindo de frente para a referida Rua 27,50m e duas linhas curvas de 15m e 12,50m, 40m pela direita com o lote nº 37, 32m pela esquerda com a antiga Rua J, hoje Marcelo Henrique da Silva e 12m de fundos com o lote nº 35, e ainda, benfeitorias se houverem.

Art. 2º A descrição da área constante do art. 1º, encontra-se conforme planta nos autos do Processo Administrativo nº 10260/2011.

Art. 3º A área encontra-se cadastrado no Município sob o código nº 100927 – Inscrição nº 01.05.051.1192.001, Nome/Proprietário – **MARIA JOSÉ PIRAHY DE MORAES**, sendo atribuído o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), tudo de conformidade com a avaliação realizada no processo administrativo nº 10260/2011, não logrando êxito o expropriante em localizar o RGI da respectiva área.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A presente Desapropriação destina-se a aquisição de área para construção de uma unidade escolar, bem caracterizado assim sua utilidade pública.

Art. 5º Para aquisição da área pelos fins de desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms